

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

**DIREITO, EDUCAÇÃO EPISTEMOLOGIAS,
METODOLOGIAS DO CONHECIMENTO E
PESQUISA JURÍDICA I**

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

SANDRA MARA MACIEL DE LIMA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito, educação, epistemologias, metodologias do conhecimento e pesquisa jurídica I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Carlos André Birnfeld, Horácio Wanderlei Rodrigues, Sandra Mara Maciel de Lima –

Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-333-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Educação. 3. Epistemologias.

4. Metodologias do Conhecimento. 5. Pesquisa Jurídica I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA
DIREITO, EDUCAÇÃO EPISTEMOLOGIAS, METODOLOGIAS DO
CONHECIMENTO E PESQUISA JURÍDICA I

Apresentação

Durante o XXV Congresso do CONPEDI, realizado em CURITIBA-PR, o Grupo de Trabalho DIREITO, EDUCACAO EPISTEMOLOGIAS, METODOLOGIAS DO CONHECIMENTO E PESQUISA JURIDICA I, reunido na tarde do dia 09 de dezembro de 2016, sob a Coordenação dos professores Carlos André Birnfeld (FURG), Horácio Wanderlei Rodrigues (IMED) e Sandra Mara Maciel de Lima (UNICURITIBA), contou com a apresentação oral e profícuo debate de um total de 18 artigos, todos antecipadamente selecionados pelo sistema do double blind review, os quais, na íntegra, compõem a presente publicação.

O primeiro artigo integrante desta publicação, A CONCILIAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNIDADE NOVA IGUAÇU: ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E ESPECIALIZADA, de autoria de Rossana Marina De Seta Fisciletti e Antonio Marcio Figueira Cossich, tem por objetivo apresentar reflexões e dados relativos ao número de conciliações obtido pelo Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estácio de Sá, Unidade Nova Iguaçu, entre fevereiro de 2015 e junho de 2016, por área de atuação.

O segundo artigo integrante desta publicação, A METODOLOGIA CIENTÍFICA COMO FERRAMENTA DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO: ASPECTOS TÉCNICOS, ÉTICOS E CIENTÍFICOS, de autoria de Amanda Tavares Borges e Priscila Mara Garcia, trata da importância da disciplina da Metodologia Científica como ferramenta para elaboração de trabalhos científicos, fomentando a produção científica da Academia de Polícia de São Paulo.

O terceiro artigo integrante desta publicação, A NECESSIDADE DA DISCIPLINA METODOLOGIA DE PRÁTICA DOCENTE NA GRADE CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO, de autoria de Manuella de Oliveira Soares e Rui Carvalho Piva, objetiva demonstrar que a inserção obrigatória da disciplina de metodologia de prática docente nas grades curriculares dos cursos de bacharelado em direito melhoraria a formação pedagógica dos professores que atuam no ensino jurídico brasileiro.

O quarto artigo integrante desta publicação, **A TRANSDISCIPLINARIDADE COMO OPCAO DE ABERTURA METODOLOGICA: A SUPERACAO DO PENSAMENTO RACIONAL-MODERNO**, de autoria de Bianca Adamatti Pedro Bigolin Neto, objetiva demonstrar que a transdisciplinaridade pode vir a ser uma alternativa para o diálogo dos saberes, especialmente tendo em conta o contexto jurídico e a necessidade de superação de uma referência de modernidade exclusivamente centrada numa perspectiva eurocêntrica, que ignora os saberes oriundos da periferia.

O quinto artigo integrante desta publicação, **ANALISE ESTRATEGICA DO DIREITO COMO METODOLOGIA DE ENSINO E APLICACAO DA EVOLUCAO DOS PARADIGMAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA BRASILEIRA**, de autoria de Gustavo Matos de Figueiroa Fernandes, tem como hipótese central a utilização da Análise Estratégica do Direito como uma das novas metodologias de ensino jurídico a ser utilizada especialmente no contexto do Direito Administrativo e da Administração Pública.

O sexto artigo integrante desta publicação, **AS CLINICAS DE DIREITOS HUMANOS COMO FERRAMENTA PARA A PRATICA DO ENSINO HUMANISTICO DO DIREITO**, de autoria de Thalyta dos Santos, pretende analisar os aspectos teóricos e práticos do modelo de ensino jurídico atual no tocante a efetivação da chamada formação humanística, tendo por foco especial as possibilidades da Clínica de Direitos Humanos como espaço que permite o desenvolvimento de metodologias ativas para o ensino humanístico prático do Direito.

O sétimo artigo integrante desta publicação, **CAPILARIZACAO E JUDICIALIZACAO DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO NO BRASIL: UM ESTUDO DAS CONSEQUENCIAS JURIDICAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS**, de autoria de Fabricio Veiga Costa, procura demonstrar que o contrato com as Instituições de Ensino institui relação de consumo atípica com obrigações recíprocas entre os discentes e as Instituições no qual a simples violação de cláusula contratual não enseja a pretensão de danos sendo viável a reparação de danos aos discentes apenas quando comprovado o dano e o nexo de causalidade advindo da ilicitude.

O oitavo artigo integrante desta publicação, **CONSIDERACOES SOBRE O ENSINO JURIDICO: ENTRE O DISCURSO E A TRADICAO**, de autoria de Marcel Britto e Renan Fernandes Duarte, procura demonstrar que na generalidade dos cursos jurídicos prosperou um modelo de ensino jurídico calcado no conteúdo formal e reprodução das normas,

sedimentando práticas despreocupadas com a dimensão crítica do Direito ou mesmo os aspectos de construção de um conhecimento autêntico, a despeito da introdução de um novo paradigma pelas recentes normativas vigentes.

O nono artigo integrante desta publicação, CORRIGINDO O ACADEMICO DO APRENDIZADO UTILITARIO NOS CURSOS DE DIREITO, de autoria de Fernando Henrique da Silva Horita e Norton Maldonado Dias, a partir da compreensão de filósofos utilitários como Jeremy Bentham, procura discorrer acerca das práticas utilitárias no campo do universitário no contexto jurídico, em sua maioria compromissadas com a eventualidade de pontuações em exames e que não estão se mantendo em face das duras realidades mercadológicas que têm exigido um oneroso modelo de profissional.

O décimo artigo integrante desta publicação, DAS METODOLOGIAS ATIVAS DA APRENDIZAGEM EM JOHN DEWEY E PAULO FREIRE E O ENSINO JURIDICO NO BRASIL de autoria de Ricardo Jose Ramos Arruda e Maria Izabel de Melo Oliveira dos Santos, traz breve histórico e discute as propostas essenciais dos pensadores John Dewey e Paulo Freire, expondo as raízes do que atualmente se compreende por metodologias ativas, com foco especial no ensino jurídico.

O décimo primeiro artigo integrante desta publicação, DO PARADIGMA SIMPLIFICADOR AO PENSAMENTO COMPLEXO EM EDGAR MORIN: UMA ANALISE DA CONCEPCAO DE TOTALIDADE, de autoria de Priscila Tinelli Pinheiro e Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, procura discutir, a partir da perspectiva de Edgar Morin, o descompasso entre a ciência moderna e a diversidade apresentada na nova realidade social por meio das suas principais características e da apresentação das críticas ao paradigma simplificador vigente na modernidade.

O décimo segundo artigo integrante desta publicação, ENSINO JURÍDICO EM “CRISE” E A INFLUÊNCIA DE HANS KELSEN de autoria de Stefan Hanatzki Siglinski, objetiva analisar os problemas no ensino jurídico, bem como apontar sugestões de formas de superar esta suposta “crise”.

O décimo terceiro artigo integrante desta publicação, MÉTODOS AUXILIARES PARA O ENSINO DO DIREITO E DO DIREITO TRIBUTÁRIO de autoria de Renata Elisandra de Araujo e Guilherme Trilha Philippi, procura demonstrar que método de estudo de casos concreto e o método de Ensino e Aprendizagem pela Resolução de Problemas (EARP), são duas ferramentas interessantes e que podem auxiliar de forma efetiva especialmente o processo de aprendizagem do Direito Tributário.

O décimo-quarto artigo integrante desta publicação, O ENSINO E AS PROFISSOES JURIDICAS NOS EUA E NA INGLATERRA: PERFIL GERAL, de autoria de Thais Xavier Ferreira da Costa e Cassia Alves Moreira Denck, tem por objetivo apresentar um estudo compilado da organização judiciária e das carreiras jurídicas EUA e na Inglaterra, procurando identificar suas estruturas judiciárias e seu histórico, a disciplina da advocacia e das atividades decorrentes do sistema de Direito, além de traçar o perfil do ensino jurídico comparando suas metodologias e os seus reflexos nas profissões jurídicas, buscando, ao final, identificar pontos de convergência dentro do Sistema Common Law, comparando-o nos aspectos abordados com o Sistema em vigência no Brasil.

O décimo-quinto artigo integrante desta publicação, O ENSINO JURIDICO NO ANTROPOCENO: O PAPEL DA EDUCACAO AMBIENTAL, de autoria de Isabele Bruna Barbieri e Camila Mabel Kuhn, procura avaliar o papel do ensino jurídico no Antropoceno, tendo por escopo a análise e reflexão sobre a importância da educação ambiental para a superação da problemática ecológica, cuja essencialidade não pode fugir dos cursos jurídicos.

O décimo-sexto artigo integrante desta publicação, O ENSINO JURIDICO NO BRASIL NO PERIODO COLONIAL E IMPERIAL E A SUA EVOLUCAO HISTORICO – METODOLOGICA, de autoria de Fernanda Barreto Ramos e Gabrielli Agostineti Azevedo, aborda o ensino jurídico no Brasil, do Período Colonial e no Período Imperial, tendo por foco a instalação dos primeiros cursos de Direito, em 1827, as Faculdade de Direito de São Paulo e a de Olinda, assim como as respectivas normas de regência.

O décimo-sétimo artigo integrante desta publicação, O PROJETO EDUCATIVO EMANCIPATÓRIO DE BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS E O RESGATE DA MEMÓRIA: MÚLTIPLOS OLHARES DE UMA EDUCAÇÃO HUMANÍSTICA A PARTIR DO ENSINO DA DITADURA MILITAR, de autoria de Lívia Salvador Cani, aborda em que medida o desenvolvimento do Projeto Educativo Emancipatório de Boaventura de Sousa Santos e o resgate da memória a partir do ensino da Ditadura Militar, pode contribuir para uma educação humanística.

O décimo-oitavo artigo integrante desta publicação, REFORMULAR PARA APLICAR NO ESTAGIO JURIDICO SUPERVISIONADO: DAS DIRETRIZES CURRICULARES ABSTRATAS AS FACETAS CRITICAS DA REALIDADE DINAMICA, de autoria de Luana Adriano Araujo e Roney Carlos De Carvalho, tendo por pressuposto o Estágio Supervisionado como etapa de formação de um jurista consciente das vicissitudes da sociedade complexa. perscruta a instituição do Estágio Supervisionado nas grades curriculares, cotejando documentos regulatórios atinentes, buscando identificar, dentro da

concretização propugnada da atividade, o incremento da formação do estudante, tendo por foco especial a estrutura atual do Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade Federal do Ceará.

Ao final dos trabalhos, os Coordenadores encerraram os trabalhos congratulando os participantes pela iniciativa dos artigos e pela precisão das exposições e intervenções, as quais permitiram o adequado desenvolvimento do Grupo de Trabalho dentro do tempo previsto, parabenizando derradeiramente o grupo pela proficiência dos debates, que trouxeram importantes contribuições aos artigos expostos.

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld - FURG

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED

Profa. Dra. Sandra Mara Maciel de Lima - UNICURITIBA

CORRIGINDO O ACADÊMICO DO APRENDIZADO UTILITÁRIO NOS CURSOS DE DIREITO

CORRECTING THE ACADEMIC UTILITY OF LEARNING IN COURSE OF LAW

**Fernando Henrique da Silva Horita
Norton Maldonado Dias**

Resumo

O trabalho discorrerá acerca das práticas utilitárias no campo do universitário, em sua maioria compromissadas com a eventualidade de pontuações em exames; práticas essas que não estão se mantendo em face das duras realidades mercadológicas que têm exigido um oneroso modelo de profissional. O utilitarismo não deixa de ser um consequencialismo, pois se trata de avaliações de condutas, a partir de consequências imediatas, de sorte que o conceito central da utilidade, para filósofos utilitários como Jeremy Bentham, avalia certas práticas em função do bem-estar que elas podem trazer aos envolvidos. Para tanto, o método usufruído é o hipotético-dedutivo.

Palavras-chave: Educação jurídica, Exigências mercadológicas, Utilitarismo

Abstract/Resumen/Résumé

This paper will talk about the problem of utilitarian and shortsighted practices in the university field, mostly committed, above all, with the possibility of scores in tests; these practices that are not maintained in the face of the harsh realities that marketing have required a costly professional model. Utilitarianism does not cease to be a consequentialism, because it is conduct assessments from immediate consequences, so that the central concept of utility, for utilities philosophers like Jeremy Bentham, evaluates certain practices in terms of advantages and well-being that they can bring those involved. Thus, the method is enjoyed the hypothetical-deductive.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Marketing requirements, Utilitarianism

INTRODUÇÃO

Trata-se da construção de um novo saber pedagógico na área do ensino superior que reflete a crítica da prática referenciando de forma crítica e reflexiva a obra de Paulo Freire intitulada de *Pedagogia da Autonomia*, onde será uma tentativa de atrelar a análise de certas práticas com os reais problemas mercadológicos enfrentados hoje pelos profissionais de Direito, recém inseridos no mercado de trabalho, provocando reflexões ou orientando o comportamentos com base nas filosofias utilitárias de Jeremy Bentham e Max Weber na obra *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*.

Vale salientar uma relevante informação, em que pese seja um trabalho de pesquisa na área do Direito e da Educação vale referenciar que a análise comportamental dos universitários se deu na graduação no curso das ciências jurídicas, pois um dos objetivos da proposta foi analisar o comportamento de universitários diante de uma graduação que é realizada com a pressão psicológica de uma prova para o exercício efetivo da profissão, no caso raro dos cursos de Direitos, onde se exige e se destaca como sinônimo de sucesso a prova da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

O presente trabalho foi dividido em três partes principais uma primeira correspondente ao aspecto crítico das práticas utilitárias dos alunos do curso de Direito que vislumbram em seus estudos tão somente as vantagens imediatistas de galgarem tão somente a respectiva pontuação para serem aprovados no respectivo programa institucional; já a segunda parte começa trabalhar a solução e buscar uma expressiva resposta que inspire os alunos os projetando no contexto da vida profissional os problemas do cotidiano forense e, por fim, o ideal do espírito que deve ser formado nos acadêmicos e estudantes como um modelo ético que deve ser seguido.

O espírito do profissional do Direito deve ser vislumbrado como uma referência ética formada nos graduandos durante o programa institucional confrontando os estudantes com os problemas mercadológicos e profissionais não só do cotidiano forense, mas indagando possibilidades rentáveis que afastam as ideias de que o curso de Direito é um preparatório de concursos públicos, abrangendo não só aqueles que pretendem uma carreira pública, mas também os estudantes que sonham com a advocacia e a iniciativa privada, ou ainda, uma carreira acadêmica viável que incentive os acadêmicos na elaboração de *lattes*, na prática de ministrar seminários durante as aulas.

Nesta perspectiva, o trabalho se aprofunda na análise das práticas do universitário, optando pela investigação de campo que focou os estudantes de cursos de Direito, com o fim de relatar posturas desses universitários do Direito, com um mercado e uma categoria de profissionais com peculiaridade que atraíram a investigação para este respectivo campo.

A opção pela análise que se volta aos universitários das áreas do Direito ocorre por razões de procurar condições de estudantes que devem enfrentar um mercado excedentário e a peculiaridade de uma categoria que possui uma avaliação para o exercício da profissão após o bacharelado, de modo que essas duas coerções psicológicas são essenciais para a presente investigação que se atém, sobretudo, sobre a postura destes universitários diante dessas adversidades.

O utilitarismo no aprendizado refere-se a uma doutrina ética que otimiza o bem estar, mas especificamente os benefícios e vantagens que se pode retirar das respectivas consequências. Inclusive, se exemplifica alguns autores da filosofia utilitária decorrente do consequencialismo, pois se trata de juízos comportamentais a partir de suas implicações, medindo as práticas na medida em que elas se mostrem útil ao praticante.

O aprofundamento trabalha com práticas utilitárias por parte do universitário de Direito que explicam a necessidade dos cursinhos para o êxito em exames após o bacharelado e o problema da ruptura deste modelo preocupado com a eventualidade de pontuações nas provas periódicas durante a graduação incompatíveis com as exigências mercadológicas que tem desenhado um modelo de profissional incompatível com essas adaptações.

Vale ressaltar que o curso de graduação em Direito não pode ser reduzido a mero preparatório de concursos de carreiras públicas, haja vista que as características de um curso universitário devem abarcar outras contingências que não somente as carreiras públicas, incluindo advocacia, carreira acadêmica no magistério e, sobretudo, a informação de outros modelos de provas e processos seletivos como os concursos para universidade federais caracterizados por questões argumentativas na primeira fase, declinando e atentando aos estudantes que preferem escrever e possuem potenciais acadêmicos maiores.

A crítica a este aprendizado utilitário vigente entre os graduandos, por exemplo, no campo do Direito (onde a pesquisa de campo focou sua investigação) objetiva um novo saber jurídico no campo pedagógico, refletindo metodologias viabilizadoras do alcance dos profissionais exigidos pela contingência mercadológica vigente, sem desconsiderar aqueles universitários vitimados pela dura realidade imperiosa para alguns estudantes que são obrigados a desenvolver sua prática de maneira a comungar jornadas de trabalhos para pagar o seu curso universitário.

Portanto, o comprometimento é com a proposta de qual saber metodológico deve orientar as práticas dos universitários a fim de propiciar o seu êxito mercadológico na vida após universidade.

O espírito do estudante universitário deve vislumbrar toda exigência de um curso com os aspectos universitários que diferenciam de cursinhos preparatórios pautados na transmissão de grande número de informação dentro de um modelo basicamente expositivo, enquanto os cursos

universitários devem vislumbrar outras características, inserindo, por exemplo, a prática no estudante de direito e o confrontando com os problemas mercadológicos com os significativos propósitos de constituir a referência ética necessária no preparo do espírito ideal do estudante de Direito, aproximando o mesmo das características básicas dos profissionais que já se encontram operando no mercado de trabalho.

Trata-se da tentativa de declinar o estudante de Direito á postura ética necessária e ideal para que não haja fixação e a preocupação exclusiva com as notas que somente avaliaram o estudante dentro daquele período no programa.

Por meio do trabalho se espera que seja como um instrumento norteador que provoque nos estudantes as reflexões sobre suas práticas ou aprimore outras até então exercidas, prevenindo a surpresa do bacharel em exames e outros obstáculos que serão colocados diante deles na vida após faculdade, inclusive sucumbindo com a transcrição utilitária que reduz a capacidade do universitário de Direito a meras pontuações em provas periódicas que causam em muitos a presunção de integridade no conhecimento sobre a disciplina pontuada, os colocando em uma espécie de campo de conforto. Para tanto, o método usufruído será o hipotético-dedutivo, com uma análise bibliográfica e documental.

Na linha de uma crítica consistente da realidade vigente pautada em uma investigação no campo dos universitários que estão se graduando nos cursos de Direito e que a proposta optou dada a única categoria que exige avaliação para o exercício da advocacia, além de se tratar de cursos com excedentários de profissionais no mercado de trabalho, onde um contingente bastante qualificado tem sentido o desemprego.

Por isso, dada as peculiaridades dos profissionais da área jurídica, a proposta de verificação comportamental e pedagógica destes universitários, fazendo comparativos filosóficos com o pensamento utilitarista de Jeremy Bentham e de obras como *A Ética Protestante e Espírito do Capitalismo* de Max Weber, tentando propor qual seria a postura adequada do aprendizado e da educação para preparo efetivo desses profissionais no respectivo mercado de trabalho.

1 O ESPÍRITO DO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO

Atentando-se as dificuldades que viciam a presente condição de mercado para todo aquele profissional da área jurídica correspondente, justamente, ao grande numerário de profissionais que congestionam as vagas na iniciativa privada e a concorrência no setor público, de sorte que o tão famigerado Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo ou não esta pretensão, acaba segurando a contingência de bacharéis que trariam significativos acréscimos no mercado de advogados existentes nos atuais quadros institucionais.

Em que pese exista aqueles que defendam a seleção natural do próprio mercado, sabe-se que as contratações de advogados não estão restritas a qualificação profissional (muitas das vezes até se delongam para esse mercado conhecer o trabalho de profissionais muito mais qualificados do que outros); pois outros fatores criteriosos na seleção destes profissionais é uma realidade, dentre os quais, recomendatórios, por exemplo, mas que são primordiais nas contratações.

Esta reflexão busca, justamente, avaliar as exigências mercadológicas com o propósito de adequar as práticas quando ainda o futuro profissional tem o tempo a seu favor, justamente, por ainda ocupar os bancos universitários e para isso é primordial procurarmos transcrever quais são as práticas incompatíveis com tais exigências.

Não se pode ignorar alguns peculiares talentos inatos, impulsores e determinantes em um campo propício para o desenvolvimento de alguns, que até excepcionam com sua individualidade aquilo que é comum entre a maior parte dos estudantes, porém trabalha-se com o comum ou ordinário naquilo que podemos entender como um mínimo, pois a humanidade e as limitações devem ser consideradas a fim de modular como possível uma prática que pode sim resultar no modelo de profissional que o mercado tem exigido, sem que isto seja exclusividade inata de alguns.

As práticas utilitárias partem dos resultados como uma forma de descobrir modelos éticos que terão os efeitos esperados, tratando-se de projeções cujo fito encerra com as vantagens vislumbradas originariamente, bem similar ao sistema econômico capitalista, não é à toa que o sociólogo Max Weber bem tratou o tema na obra intitulada *A Ética Protestante e o Espírito Capitalista* que o presente trabalho releva no fato da compreensão mercadológica e econômica no segmento do profissional do Direito, aproximando deste comparativo uma vez que o objeto procurado corresponde, justamente, a ideia, a orientação que deve nortear o universitário durante as suas práticas (corrente culturalista):.

[...] é ao mesmo tempo determinado pela habilidade e disposição do homem em adotar certos tipos de conduta racional e práticas. Quando tais tipos de condutas têm sido obstruídos por obstáculos espirituais, o desenvolvimento da conduta econômica racional encontrou também pesada resistência interna. As forças mágicas e religiosas e as ideias éticas de dever nelas baseadas tem estado sempre, no passado, entre as mais importantes influências formativas da conduta. Nos estudos aqui coletados nos ocuparemos de tais forças. (WEBER, 2002, p. 32)

A obra bastante é, de fato, bastante pertinente com a nossa temática, posto a proximidade da cultura capitalista com o pensamento que deve ter em vista o mercado capitalista para este profissional, norteador o universitário durante a graduação. E dela podemos retirar o cerne do propósito pedagógico ao universitário correspondente ao que Max Weber chamou de “forças” como o espírito norteador, aquele que desenha a exatidão dos contornos a uma diretriz eficiente para veicular o ensino jurídico e inserir no universitário.

Não se pode perder de vista a problemática de alguns dos estudantes do curso de Direito que, vitimados pela dura realidade que os submetem a jornada de trabalho para pagarem os seus cursos, têm dificultado uma postura que não se comprometa tanto com as provas esporádicas, porém cabe salientar que para estes a necessidade é ainda maior, de sorte que na pior das hipóteses consequenciais para esta categoria é prolongar o êxito nos obstáculos que aparecerem na vida pós-faculdade de Direito, mas que, ainda sim e mais do que os outros, devem manter a postura e o espírito de projeções mercadológicas e não com as meras pontuações de exames bimestrais ou periódicos do curso.

Assim, a idealização da prática para vencer alcançar resultados vinculados aos problemas mercadológicos e não dos períodos do curso é a grande chave para o êxito até mesmo dos universitários com maiores dificuldades e em condições sociais que levem as jornadas de trabalho para conseguir o bacharelado.

Na obra *Pedagogia da Autonomia*, o educador e professor Paulo Freire, faz menção a necessidade de reflexões críticas acerca da prática, partindo, inclusive, da terminologia referencial de um de seus capítulos e do pensar, tal como ele mesmo diz: “implicante do pensar certo, envolve o movimento dinâmico, dialético, entre o fazer e o pensar sobre o fazer,” (FREIRE, 1996, p. 22), e ainda continua

[...] o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática. O próprio discurso teórico, necessário à reflexão crítica, tem de ser tal modo concreto que quase se confunde com a prática (FREIRE, 1996, p. 22).

Não se pode mais falar em uma prática pautada na eventualidade e na esporadicidade, uma vez que o ensino jurídico e a formação não se gozam racionalizar práticas despreocupadas ou desvinculadas com conhecimentos que vão sendo vencidos nas respectivas provas que avaliam o aluno somente naquele pequeno período do curso, pois os exames após a graduação irão cumular a totalidade de conteúdo de todas as temáticas e está sendo necessário não só esta conscientização mas práticas que estejam nesta mesma linha avaliativa, treinando a memória de longo prazo e criando no aluno o estudo cotidiano e preocupado com um conteúdo extenso.

O que se critica não só no ensino, mas bem mais no aprendizado jurídico, pois a problemática está principalmente nos universitários, corresponde a uma prática extremamente utilitária por parte do aluno que, razões imediatistas e mais confortáveis, preocupam-se com a memória de curto prazo, ou seja, com a mentalização do conteúdo programático restrito as provas avaliativas e trabalhos que pontuam o aluno nos meros períodos do programa, treinando estes

estudantes a correrem somente “cem metros”, enquanto a realidade mercadológica irá exigir dos mesmos a prática, disciplinas e o espírito de verdadeiros maratonistas.

Falar de “aprendizado utilitário” no ensino jurídico menciona a filosofia utilitária e, inserido nela, o Princípio do Bem estar, uma vez que se trata de uma doutrina ético-comportamental que transcrevem práticas omissivas e positivas no sentido de otimização do bem-estar dos praticantes, trata-se de projeções comportamentais tendo em vista certos resultados cheio de vantagens e utilidade para os seus praticantes.

Dentre seus principais autores, destaca-se Jeremy Bentham que expõe a noção principal da utilidade logo no início de sua obra (primeiro capítulo) intitulada *Introduction to the Principles of Morals and Legislation* (Introdução aos princípios da moral e legislação):

Por princípio da utilidade, entendemos o princípio segundo o qual toda a ação, qualquer que seja, deve ser aprovada ou rejeitada em função da sua tendência de aumentar ou reduzir o bem-estar das partes afetadas pela ação. [...] Designamos por utilidade a tendência de alguma coisa em alcançar o bem-estar [...] as vantagens. (BENTHAM, 1979, p. 15)

A proposta bimestral ou periódica responsável pela política de pontuar nas provas e nos exames com base no conteúdo restrito a este período é que, durante o curso de Direito com base em estudos corriqueiros e de consultas das notas de caderno das aulas as vésperas do exame, é o que contribui para o sentimento de conforto e bem-estar do aluno que consegue em leituras e estudos as vésperas alcançar as notas e caminharem vencendo as etapas, justamente, motivados pelo sentimento de dever cumprido que vão concluindo a medida que superam as fases e não se comprometem em retornar aos conteúdos que, uma vez superado, deixam de estar sobre a supervisão do professor.

A avaliação nos cursos jurídicos está atrelada a uma espécie de processo evolutivo, onde não mais está assentado na tradicional soma de acertos e operações sob os pesos incidentes nas respostas dos questionários objetivo; mas não se pode negar a dificuldade de estabelecer um critério avaliativo, inclusive a avaliação é um dos temas mais polêmicos da pedagogia.

Uma das razões que explicam o alto índice de reprovação de graduados que chegam aos exames da Ordem dos Advogados do Brasil está atrelada, justamente, com um descompasso entre sua postura na universidade, preocupado em vencer as etapas, em detrimento a exigência que transcende de maneira bastante diferenciada o conteúdo de costume que se reduzia a períodos semestrais e bimestrais que marcaram a sua graduação.

A proposta inclui, na linha da construção do saber jurídico, a tentativa de encontrar um método que abarque até mesmo aquele aluno do Direito que deve cumprir jornadas de trabalho para pagar o curso universitário.

A materialidade da proposta depende da capacidade de resgatar a informação quando questionado sobre ela, a capacidade crítica e formadora de opinião que transcende a informação assimilada e a compreensão e interpretação que depende de diferentes abordagens, portanto, será sob esses três pontos de vistas.

A exigência mercadológica para o profissional do Direito tem exigido o aspecto memorativo e assimilativo verificável nas diversas carreiras jurídicas e no famigerado exame da Ordem dos Advogados do Brasil que ganha grande celeumas, dentre as quais, o comprometimento da qualidade de ensino das instituições, em que pese não seja delas a razão sobre o déficit e do alto índice de reprovação.

Assim, uma das onerações incidentes nesses profissionais corresponde a técnica de resgate e da lembrança acerca da informação compreendida, ainda que o desenvolvimento deste tipo de capacidade não se releve tanto como a formação de opinião e de interpretar realidades.

2 PRÁTICAS UTILITÁRIAS ENTRE OS ESTUDANTES DE DIREITO

Não se pode deixar opiniões curiosas como a do professor e educador Pierluigi Piazzi (2013) que atrela a prática do estudo com a ação de escrever, ressaltando outras práticas em que pese mais modernas de digitalizações, por exemplo. Para este professor, bem menos eficazes que a escrita que predispõe um trabalho maior quando marca o papel enquanto pensa.

O fator tempo também é algo que deve ser avaliado pelo presente propósito, pois a grande maioria dos casos correspondente a uma categoria de estudantes que cumpre jornadas de trabalho para pagar seu curso de graduação e seu tempo fica bem mais reduzido para obtenção do êxito na vida após faculdade.

Trata-se de um grande desafio o desenvolvimento crítico e de formação de opinião, além do comprometimento com o desenvolvimento da capacidade do aluno de resgate de um extenso conteúdo para solução de questionamentos constantes na vida do bacharelado, de sorte que há que ser reconhecida a responsabilidade da instituição em desenvolver estas capacidades e para o aluno de enfrentar as realidades hostis que o esperam.

Vale ressaltar que a origem do padrão de duração estipulado para uma aula, segundo o professor Mario Sergio Cortella (2013), e que foi desenvolvido na busca de uma média de tempo em que o estudante se mantivesse sua atenção no professor, correspondente a 50 (cinquenta) à 60 (sessenta) minutos.

Porém, no contexto da realidade atual e em razão do mundo digital, internet, avanços da ciência da computação e da violenta inovação produtiva da realidade houve uma modificação bastante significativa no tempo de atenção dos alunos, inclusive a duração temporal utilizada por

emissoras na transmissão dos desenhos animados antes do corte decorrente da vinheta publicitária, que atualmente e segundo o professor da Pontifícia Universidade Católica é de seis minutos (CORTELA; 2013).

O incentivo da memorização permanente e de longo prazo responsável pelo ganho de tempo do aluno deve ser uma preocupação do universitário enquanto ocupa os bancos da faculdade de Direito e estão dispostos em longo rol de exemplos, dentre quais, podemos citar a técnica desenvolvida pelo inglês Tony Buzan que pesquisando escritos de grande pensadores da humanidade, percebeu certas peculiaridades comuns entre os estudos de diferentes autores e, atendo-se a estas características, desenvolveu a técnica que ficou conhecida “mind map”, uma significativa e séria produção que foi traduzida em mais de 30 (trinta) línguas e alcançou mais de 100 países pelo mundo.

A técnica de resgate de informações já compreendidas é, sem sombra de dúvida, um ganho no tempo do universitário e veiculada não só a técnica do “mind map”, mas a tantas outras, deve sempre estar compatível com o funcionamento do cérebro que gosta de imagens, sons e deve estar inserido dentre as diretrizes norteadoras do aluno.

Ressalta-se, também, o estágio e a proximidade do universitário a prática profissional, inclusive enfatizando uma preocupação bastante prejudicial do universitário atrelado ao caráter remuneratório do estágio, de sorte que a essência desta atividade é a experiência e o ganho de confiança quando estiver diante das práticas que, inevitavelmente, irão onerá-los.

O platônico de tudo que foi compreendido só é afastado com a experiência na prática e a indispensável repetição, pois no abstrato o universitário jamais será atenuado com experiências precedentes e, conseqüentemente, em débito com as exigências mercadológicas. O aprimoramento técnico é uma contingência do mercado de trabalho e a frase que devemos refletir quando falamos em atividades de aproximações das experiências profissionais pela neurociência é: “a repetição leva a proficiência”, de sorte que a repetição tem um relevante papel no aprendizado que leva o profissional aos resultados que tanto espera e, inclusive, minimiza possíveis prejuízos.

Qual o saber ético que deve ser levado em consideração? Qual o espírito que deve servir de diretriz ao universitário para que tenha facilitado o seu caminho após a faculdade? Como projetar o espírito deste universitário para que colha os frutos que aspira quando estiver inserido no mercado de trabalho?

Estudando uma obra intitulada “Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo” de Max Weber que explicou o sistema capitalista, fazendo até uma correspondência com o mercado de trabalho que está dentro da proposta, fomos entender um ideário culturalista de qual seria o espírito que o mercado, o segmento em que o profissional se insere, bem como as categorias dentro do vigente sistema econômico que deve sim ser o mesmo para o universitário da área do Direito,

inclusive com o bônus e oportunidade de poder se antecipar a concorrência que ainda não se inseriu, ou seja, podendo antever como deve comportar-se anos antes de enfrentar as exigentes condições de mercado.

Nesta obra encontramos o autor fazendo referência, justamente, ao espírito que deve orientar nossas práticas, uma espécie de pensamento ético que o autor chamou de “forças”, segundo Max Weber (2002, P. 32) entendendo: “forças mágicas [...] e as ideias éticas de dever nelas baseadas”, e, assim, explicitando: “têm estado sempre, no passado, entre as mais importantes influências formativas de conduta [...]” (WEBER, 2002,p. 32).

As ideias estão implicitamente inseridas nas práticas, algo que Max Weber chamou de ethos de um sistema, apontando: “[...] a influência de certas ideias religiosas no desenvolvimento de um espírito econômico, ou ethos de um sistema econômico [...]” (WEBER, 2002, p. 32).

Assim, o mais importante desta observação de Weber está em algo pontual para coordenar e orientar comportamentos e práticas, ou seja, as razões para tais, ressaltar que os praticantes ao exercê-las deve ter compreendido seus motivos, operando as respectivas projeções para aquilo que tem interesse, inclusive no curso que está cursando, identificando as dificuldades existentes para aquilo que pretende quando adentrar no mercado.

Releva-se um fato bastante claro na obra de Max Weber, consistente no fato de que, em que pese estas projeções sejam óbvias para os universitários, a experiência tem mostrado que tais projeções encerram-se no pensamento do estudante quando sua preocupação volta-se aos comportamentos utilitários tão criticados pelo presente trabalho, de sorte que é preciso que tais projeções para aquilo que pretende sejam verdadeiros norteadores das práticas que irão desenvolver no decorrer do curso, sob pena de uma teorização inútil. A obra enfatiza a necessidade da culturalização nos comportamentos.

Weber assera sobre a disposição humana em adotar sobre certos tipos racionais do homem em suas práticas, principalmente quando tais comportamentos estão sendo dirigidos por verdadeiros obstáculos ao modelo que um determinado sistema exige adaptabilidade, conforme descrito por Weber (2002, p. 32), “a habilidade e disposição do homem em, adotar certos tipos de condutas racional prática. Quando tais tipos de conduta tem sido obstruído por obstáculos espirituais, o desenvolvimento da conduta econômica racional encontrou também pesada resistência interna [...]”.

O mais curioso da teimosia são os motivos que levam a resistência correspondente, justamente, ao propósito de tirar vantagens e ser beneficiado com o critério institucional avaliativo do universitário que pretende pontuar nas provas que vencem conteúdos restritos ao períodos do programa, muitos deles conseguem a aprovação no exame e ao poucos vão levando a graduação até se formarem.

O utilitarismo do universitário se aproveita de dois principais aspectos, um primeiro que opera sobre o tempo de duração em que será submetido a avaliação, e um segundo pautado no conteúdo que será ministrado neste tempo até a avaliação que será submetido, de sorte que o conteúdo que será avaliado fica adstrito a este período de tempo.

O universitário, então, irá tentar resolver seu problema momentâneo das pontuações para conseguir a aprovação na disciplina e o comportamento que deve ser percebido pelos docentes são daqueles que fazem o exame fora do termo convencional ou carregam dependências em certas disciplinas que vão diluindo à medida em que a graduação vai se desenvolvendo e o resultado é, justamente, a diplomação. De sorte que o propósito pedagógico deste trabalho, não de desconsiderar maiores dificuldades para alguns alunos, mas atentar para aqueles conhecem os programas institucionais de reavaliação para os que estão em dificuldade e tentam tirar proveito.

3 DA SOLUÇÃO DAS PRÁTICAS UTILITÁRIAS À LUZ DO PENSAMENTO DE WEBER

Não se trata de acusar o modelo no sentido de cobrar das instituições de ensino, mas provocar reflexões pedagógicas que descrevam o mercado em que irão se inserir, de sorte a, paralelamente a qualificação do graduando, buscar o seu ethos, usando uma expressão mencionada por Weber.

Este autor sabia que a alteração de um sistema só aconteceria se, também, alterasse o ethos: “China, na Índia, na Babilônia, no mundo clássico. Mas em todos esses casos, como veremos, o ethos particular faltou.” (WEBER, 2002, p. 32). Ficando bastante claro que não se trata de um problema da instituição de ensino, mas do discente que deve sim ser deflagrado por este trabalho e que devemos sim conscientizar o educador e a própria instituição de tentativas utilitárias daqueles que estão sendo formados por eles, provocando para reflexões e ideias pedagógicas que levem o aluno a realizar suas práticas comprometendo-se com as exigências que serão cobradas dele posteriormente.

A deflagração da falsa ilusão de que quando o aluno de Direito encerra uma determinada disciplina, até mesmo com boas notas, não precisa mais revisá-la, pois a venceu; corresponde a algo bastante preocupante, não só pelo tempo até sua formação que pode levar o esquecimento, mas pelas alterações legislativas e principalmente alterações jurisprudenciais que são bem céleres e deve fazer parte do cotidiano do estudante de direito.

A doutrina da *liberum arbitrium* indisciplinado já não mais tem capacidade de assegurar de maneira lógica que alunos consigam as aprovações que o mercado irá exigir e o sistema mercadológico para o profissional da área jurídica tem atuado de maneira muito próxima ao que

asseverou Weber (2002, p. 30) “educa e seleciona pessoas que não possa ou não queira se adaptar as regras.”

A similaridade do mercado para um determinado segmento de profissionais liberais tem disciplinado os estudantes, porém o propósito é estender a disciplina aos universitários, realizando um trabalho preventivo que pode auxiliá-los para derrubar o que Weber chamou de tradicionalismo.

Existe um paralelo com alguns esportistas corredores de cem metros com maratonistas que serve como uma forma do próprio estudante perceber a dificuldade das instituições e dos educadores de corrigir algo que deve partir deles e este paralelo é, justamente, o que acontece com universitários que se preocupa somente com as provas e com o conteúdo bimestral quando chegam nesses exames denso da vida após faculdade que exigirão deles a integralidade dos assuntos de todos os anos de faculdade, em outras palavras, o mercado têm exigido maratonistas e os alunos quando estudam somente para as provas não estão correndo como maratonista, mas resolvendo seus problemas momentâneos.

Reitera-se que não se trata de uma crítica as instituições de ensino, aos educadores e a estes programas, pois enquanto os estudantes não inserirem o ethos em suas práticas universitárias e atuarem sempre tentando se aproveitar dos programas propostos estarão na contramão do modelo de profissional exigido pelo mercado e o propósito pedagógico aqui é oferecer um trabalho de prevenção estendendo os problemas mercadológicos a aqueles que ainda podem gozar de ocuparem os bancos de faculdade.

O dolo advém daquele que aproveitam as propostas, os programas e as formas avaliativas e o próprio Weber defende a organização racional do trabalho livre e o presente trabalho que deve transcrever práticas utilitárias que são realizadas pelo aluno de Direito, temos um último e peculiar ponto comum entre os estudantes de Direito correspondente a pontuar de maneira significativa às vésperas de provas.

Em que pese muito docentes discordem, há o compromisso de deflagrar significativas pontuações que são alcançadas somente com estudos de véspera, inclusive práticas confessadas entre os estudantes de Direito, mas o profissional docente também deve se preocupar com aqueles que tem maiores dificuldades e programar suas avaliações tendo em vista uma média dos seus alunos e isto é um problema sério, pois o utilitário vai se aproveitar da média do que deve ser compreendido até entre aqueles com mais dificuldades.

Por isso, voltamos ao ethos, pois o espírito que inova o sistema deve ser incorporado pelo estudante de Direito e não pelo professor que não está preocupado somente com estes, mas com toda a sala de aula. O que não podemos deixar omissos é que, de fato, extensos conteúdos podem sim ser alcançados as vésperas do exame, trata-se de práticas bastante confessadas e repisadas nos

anos de universidade, excepcionalmente utilitárias, inclusive prejudicial a memória de longo prazo imprescindível ao êxito do aluno na vida após diplomação.

Um dos princípios de conceitos utilitários corresponde ao Princípio do Bem Estar Máximo e da Utilidade, pois o utilitarismo não deixa de ser uma forma de consequencialismo quando prescrevem condutas, ativas ou omissivas, no sentido de cumularem a sensação de bem-estar e dever cumpridos entre os envolvidos, aprendizados realizados assim devem ser deflagrados, provocando reflexões dos docentes, mas, principalmente, reflexões pedagógicas nos alunos que devem ter antecipado os problemas do mercado em que serão inseridos.

A pedagogia que propõe o presente trabalho de deflagrar o utilitarismo entre os universitários do Direito se atrela a um trabalho de prevenção que há que ser respeitado a escolha do estudante em aproveitar ou não esta diretriz preventiva, uma vez que a persistência em práticas utilitárias que desconsidera o conteúdo apreendido na etapa que já se venceu no curso de sua graduação será onerado pelo mercado na vida após faculdade e, por isso, o estudante deve vislumbrar do ponto de vista contributivo não só da deflagração de suas éticas utilitaristas, mas de uma proposta de consideração da integralidade do conteúdo do curso como um todo, ajustando uma disciplina de estudos e revisões até por pouco tempo, mas que incorpore em seu hábito o que Max Weber entendeu:

[...] é ao mesmo tempo determinado pela habilidade e disposição do homem em adotar certos tipos de conduta racional e práticas. Quando tais tipos de condutas têm sido obstruídos por obstáculos espirituais, o desenvolvimento da conduta econômica racional encontrou também pesada resistência interna. As forças mágicas e religiosas e as ideias éticas de dever nelas baseadas tem estado sempre, no passado, entre as mais importantes influências formativas da conduta. Nos estudos aqui coletados nos ocuparemos de tais forças. (WEBER, 2002, p. 32)

Ou ainda quando ele afirma que, em que pese Franklin defenda uma ética aparente visando vantagens, ele entende que a ética que, realmente, sistematizou a mudança sistêmica foi um espírito moderno que deve ser incorporado aos alunos da área do Direito:

[...] o caso não é, como poderia parecer, tão simples. O próprio caráter de Benjamin Franklin, como transparece pela extraordinária candura de sua autobiografia, anula esta suspeita. A circunstância de ele atribuir seu reconhecimento da utilidade da virtude a uma revelação divina que queria encaminhá-lo na trilha da retidão, mostra que algo mais que mera ornamentação de motivos puramente egocêntrica encontra-se envolvida. (WEBER, 2002, p. 19) [...] menos ainda pode usar homens de negócios que pareçam inescrupulosos ao lidar com os outros [...] Por isso, a diferença não está no grau de desenvolvimento de qualquer impulso de ganhar [...] Veremos, porém, que aqueles que ela entrega sem reservas como um impulso descontrolado [...] não são, de fato, os representantes daquela atitude mental que deriva do espírito moderno [...] (WEBER, 2002, p. 19)

A solução, talvez uma repetição, esta no aluno, não só na conscientização abstrata e teórica, mas quando ajustar suas práticas antecipando os problemas de mercado e tentando se aproveitar, não de notas em exames de conteúdo restrito aos períodos que estão sendo avaliados, mas sim do tempo que ainda faltam antes de serem inseridos no mercado.

Será no momento de corporificação da consciência do universitário de Direito que irá criar o hábito, modular na sua personalidade, a característica de viver as realidades econômicas com o bônus de aproveitar do tempo de faculdade para se preparar. Materializando a prevenção dirigida ao próprio universitário que pode ou não aderir antes que o mercado exija sua adaptação ou exclua aqueles menos preparados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, o trabalho reitera um mercado que tem se tornado cada vez mais exigente para este profissional, considerando gigantescas dificuldades de alguns estudantes que precisam trabalhar para pagar seus cursos, concluindo pela formação do que Max Weber entendeu como um ethos, contextualizando na nossa proposta, o espírito que o estudante deve ter desde os bancos de faculdade.

A proposta de deflagrar condutas utilitaristas por parte de universitários do campo do Direito não está restrito a levar a credibilidade de um trabalho científico ao profissional docente, mas também de oferecer uma proposta de prevenção ao estudante de Direito em se comprometer com a integralidade do conteúdo do curso, editais de exame e dificuldades na iniciativa privada, fazendo este reajustar suas práticas, inclusive repensá-las dentro das ofertas de uma realidade aonde cumulam tecnologia, o acesso a informação no local de trabalho, facilitações da tecnologia digital, “mind maps”, enfim, começar a buscar os constantes estudos de revisões ainda em disciplinas já vencidas na faculdade, mas que deve estar sendo revistas e atualizadas.

Estamos vivendo uma realidade onde a internet, os recursos digitais mudaram o padrão de atenção do aluno no professor que estão refletindo, inclusive, o tempo de duração de aulas, as contratações de profissionais da memória e do mentatletismo por cursinhos preparatórios, tal como, a do campeão sul-americano de mentatletismo Alberto Dell’Isola por cursos preparatórios para provas e exames na área jurídica.

A democratização do acesso do estudante a informação invocando o que já foi aprendido a qualquer momento que queira é uma realidade do mundo digital e tecnológico que estamos vivendo e não atrelar esses recursos a proposta de um ethos no hábito do estudante é algo de se lamentar, de sorte que temos que dispor das realidade inovadora que está sendo construída de maneira comprometida com a significativas razões que devem motivar o estudante universitário.

REFERÊNCIAS

BENTHAM, Jeremy. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

CORTELLA, Mário Sergio. **A emergência de múltiplos paradigmas**: novos tempos, novas atitudes. Parte II. 2013. Gravação em vídeo. (30 min. 45 s). Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=78kf3jhfW-8>>. Acesso em: 10 mar.2014.

DELORS, Jacques. **Educação, um tesouro a descobrir**. Tradução de José Carlos Eufrázio . 7. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução ao estudo do direito**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 23.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

NASCIMENTO, Edmundo Dantés. **Linguagem forense**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

PIAZZI, Pierluigi. **Como aumentar a inteligência**: dicas para estudar com eficiência. 2013. Gravação em vídeo. (1 h.25 min. 04 s). Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=q-1pfviGMRQ>>. Acesso em: 10. mar. 2014.

SILVA, De Plácito e. **Vocabulário jurídico**. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

VEIGA, IlmaPassos Alencastro. **Lições de didática**. 3. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2002.